

militar para outra zona, dentro dele, por forma que a sua área de protecção e perigo deixe de abranger o loteamento que está em causa. Para o efeito é necessário construir novos paióis e desactivar os que afectam aquele loteamento, tendo já sido acordado e vertido em protocolo o processo de compensação financeira pelas despesas da obra — a realizar ao longo de dois anos por razões de ordem técnica decorrentes da natureza da própria obra —, cujo financiamento terá de ser suportado, no imediato, por verbas orçamentais da responsabilidade da Defesa Nacional.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — É autorizado o Ministério da Defesa Nacional a abrir procedimento relativo a despesas decorrentes dos contratos relativos ao projecto, procedimentos e obras a realizar no Aeródromo de Manobras n.º 1, em Ovar, para a construção de novos paióis, até ao montante global máximo € 1 500 000.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes dos contratos referidos no número anterior não podem exceder, em cada ano, as seguintes importâncias:

2006 — € 100 000;  
2007 — € 1 400 000.

3 — A importância fixada para 2007 será acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior, tendo em vista a flexibilidade dos pagamentos e as condições contratuais que melhor sirvam os interesses do Estado.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verba adequada da Defesa Nacional, Direcção-Geral de Infra-Estruturas, inscrita em 2006, e, no que respeita a 2007, por verba adequada a inscrever no mesmo orçamento, cuja classificação orgânica e económica a seguir se indica:

Class. Org. — CAP01 DIV05 SubDIV01;  
Class. Ec. — 07.01.14 — investimentos militares.

25 de Agosto de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 18 783/2006

A pedido dos Estados membros afectados, incluindo Portugal, foram adoptadas medidas comunitárias excepcionais de apoio aos mercados dos ovos e da carne de aves, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1010/2006, da Comissão, de 3 de Julho, na sequência da crise de mercado originada pela aparição de focos de gripe aviária na União Europeia e em zonas próximas.

Neste quadro de perturbação dos mercados, as medidas acima identificadas visam compensar parcialmente as perdas económicas que daí resultaram.

De acordo com o Programa Nacional para Minimizar o Impacto Económico Derivado da Actual Epizootia de Gripe Aviária, elaborado pelo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e apresentado à Comissão Europeia, o orçamento global afecto a estas medidas é de € 3 000 000, cabendo a Portugal o financiamento de 50 % desse valor.

Importa, agora, definir os montantes afectos a cada uma das compensações previstas na regulamentação comunitária e as respectivas modalidades de aplicação em Portugal, incluindo os critérios de rateio a praticar na sua atribuição, caso as candidaturas apresentadas ultrapassem o orçamento global que lhes está afecto.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no Regulamento (CE) n.º 1010/2006, da Comissão, de 3 de Julho, determina-se o seguinte:

1 — As medidas excepcionais de apoio do mercado no sector dos ovos e das aves de capoeira compreendem as seguintes compensações, a atribuir nas condições previstas nos artigos 1.º, 3.º, 4.º e 5.º do Regulamento (CE) n.º 1010/2006, da Comissão, de 3 de Julho:

a) Uma compensação de € 0,15 por destruição de ovo para incubação «galinha convencional»;

b) Uma compensação de € 0,24 por destruição de pinto «frango»;

c) Uma compensação de € 3,20 por abate antecipado de seis semanas de, pelo menos, uma parte do efectivo reprodutor de galinha reprodutora até à 55.ª semana, sendo que na 56.ª, o valor da compensação é de € 2,90, sendo reduzido de € 0,35 por semana até à 64.ª semana;

d) Uma compensação de € 0,46 por cada semana de prolongamento voluntário do vazio sanitário que dure para além de três semanas, nas explorações de frangos para carne e até ao limite de quatro semanas.

2 — As candidaturas às compensações previstas neste diploma devem ser formalizadas pelos agricultores em impresso próprio e apresentadas nas direcções regionais de agricultura (DRA) competentes, até ao dia 13 de Outubro.

3 — As DRA procedem à recepção das candidaturas, à validação dos comprovativos documentais das acções realizadas, e remetem para a Direcção-Geral de Veterinária (DGV) os processos completos até ao dia 2 de Novembro.

4 — A DGV verifica as candidaturas enviadas e remete-as ao Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA) até ao dia 13 de Novembro, para efeitos de cálculo e pagamento dos montantes apurados.

5 — O limite orçamental afecto à aplicação das medidas previstas neste despacho é de € 3 000 000, sendo a componente nacional, no limite de € 1 500 000, assegurada pelo INGA.

6 — Para cada medida serão respeitados os valores constantes dos anexos do Regulamento (CE) n.º 1010/2006, da Comissão, de 3 de Julho, recorrendo-se, em caso de ultrapassagem, a ajustamentos proporcionais de modo a respeitar o limite orçamental referido no n.º 5.

7 — Os ajustamentos referidos no número anterior são efectuados da seguinte forma:

a) Em primeiro lugar rateiam-se de forma proporcional os valores das candidaturas respeitantes a cada uma das medidas que ultrapassam os respectivos valores constantes dos anexos ao Regulamento (CE) n.º 1010/2006, da Comissão, de 3 de Julho;

b) Em segundo lugar rateiam-se de forma proporcional os valores das candidaturas, depois de ajustados conforme indicado na alínea a), por forma a garantir que o montante global referido no n.º 5 não seja ultrapassado.

8 — Cabe ao INGA, em articulação com a DGV e com as DRA, definir, por circular, as regras complementares de acesso às medidas de apoio previstas no presente despacho.

7 de Setembro de 2006. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*, Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 18 784/2006

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, definiu o regime jurídico aplicável à permissão de condução de viaturas oficiais dos serviços e organismos da Administração Pública pelos funcionários ou agentes que não possuam a categoria de motorista, mediante a verificação de circunstâncias específicas.

A medida ali prevista visa, sobretudo, uma maior racionalização dos meios disponíveis, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos económicos para o erário público.

A Direcção-Geral de Formação Vocacional (DGFV) apenas dispõe de dois funcionários habilitados e posicionados na carreira de motorista, sendo manifestamente insuficiente o número destes para fazer face às necessidades do serviço.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, aliada à necessidade de racionalização dos meios disponíveis e à natureza das atribuições de alguns serviços constituem razões justificativas da concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 19 655/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, e pelo despacho n.º 11 529/2005 (2.ª série), de 29 de Abril, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2005, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à DGFV à presidente e à vogal da comissão instaladora da DGFV.

2 — É ainda conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à DGFV aos funcionários ou agentes que, devidamente habilitados com carta de condução válida para a categoria do veículo

a utilizar, exercem funções na DGFV, quando as mesmas obrigam à realização de serviço externo.

3 — As permissões conferidas nos termos dos números anteriores aplicam-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, e são autorizadas, individual e casuisticamente, pela presidente da comissão instaladora da DGFV.

4 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca, para cada um dos autorizados, com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

27 de Julho de 2006. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Instituto de Acção Social das Forças Armadas

#### Despacho (extracto) n.º 18 785/2006

Por despacho do presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas de 22 de Junho de 2006, Ricardo Olavo da Silva Rapaz Nunes dos Santos, militar do regime de voluntariado, foi promovido, precedendo concurso, a motorista de ligeiros do quadro de pessoal civil do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, considerando-se exonerado da categoria anterior com efeitos reportados à data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Agosto de 2006. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Carlos Eduardo dos Santos Costa e Melo*, COR ART.

#### Despacho (extracto) n.º 18 786/2006

Por despacho do presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas de 22 de Junho de 2006, João António Mendes de Almeida, militar do regime de voluntariado, foi promovido precedendo concurso a operário altamente qualificado (mecânico) do quadro de pessoal civil do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, considerando-se exonerado da categoria anterior com efeitos reportados à data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Agosto de 2006. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Carlos Eduardo dos Santos Costa e Melo*, COR ART.

### MARINHA

#### Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

##### Deliberação n.º 1215/2006

Os capitães-de-mar-e-guerra da classe de marinha Bento Manuel Almeida Gonçalves (adido ao quadro) e Agostinho Ramos da Silva (no quadro) foram promovidos ao posto de contra-almirante, conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior na sua reunião de 18 de Julho de 2006, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional em 30 de Agosto de 2006, de harmonia com os n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, contando a sua antiguidade desde 18 de Julho de 2006, nos termos do n.º 4 do artigo 214.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, data a partir da qual lhes são devidos os respectivos vencimentos nos termos do n.º 2 do artigo 68.º do referido Estatuto, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto, ocupando a vacatura resultante da passagem à situação de adido ao quadro do contra-almirante da classe de marinha João da Cruz de Carvalho Abreu.

Estes oficiais, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do contra-almirante da classe de marinha José Carlos Torrado Saldanha Lopes.

31 de Agosto de 2006. — O Chefe do Gabinete, *José Conde Baguinho*, contra-almirante.

## Superintendência dos Serviços de Pessoal

### Direcção do Serviço de Pessoal

#### Repartição de Militarizados e Civis

##### Despacho (extracto) n.º 18 787/2006

Por despacho de 18 de Agosto de 2006 do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços de Pessoal, foram Dina Frade Fernandes e José Carlos Amaral Pereira, especialistas de informática do grau 1, nível 3, da carreira de especialista de informática do quadro do pessoal civil da Marinha, precedendo concurso, promovidos a especialistas de informática do grau 2, nível 1, escalão 3, índice 680, e escalão 2, índice 640, respectivamente, da mesma carreira e quadro, ficando exonerados dos lugares que ocupam a partir da data da aceitação da nomeação nos novos lugares

30 de Agosto de 2006. — A Chefe de Secção, *Maria Isabel Cipriano Pires*.

##### Despacho (extracto) n.º 18 788/2006

Por despacho de 17 de Agosto de 2006 do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, no exercício das funções de vice-almirante superintendente dos Serviços de Pessoal, ao abrigo do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, por delegação do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, foi transferida Sílvia Margarida Fonseca dos Santos Ruivo, assistente administrativa do escalão 3 do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, Sub-Região de Saúde de Faro, Centro de Saúde de Aljezur, para o quadro do pessoal civil da Marinha, para a mesma categoria e escalão.

Esta transferência determina a exoneração do anterior lugar, com efeitos à mesma data.

30 de Agosto de 2006. — A Chefe de Secção, *Maria Isabel Cipriano Pires*.

##### Despacho (extracto) n.º 18 789/2006

Por despacho de 10 de Agosto de 2006 do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi Ana Luísa dos Santos Cibrão Zogheb, técnica de 1.ª classe de diagnóstico e terapêutica do quadro do pessoal civil da Marinha, precedendo concurso, promovida a técnica principal do escalão 1, índice 155, da mesma carreira e quadro, ficando exonerada do lugar que ocupa a partir da data da aceitação da nomeação no novo lugar.

30 de Agosto de 2006. — A Chefe de Secção, *Maria Isabel Cipriano Pires*.

##### Despacho (extracto) n.º 18 790/2006

Por despacho de 2 de Agosto de 2006 do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi a Paula Cristina de Oliveira Lopes Ribeiro, empregada de mesa, escalão 4, do quadro do pessoal civil da Marinha, autorizado o regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006.

31 de Agosto de 2006. — A Chefe de Secção, *Maria Isabel Cipriano Pires*.

### EXÉRCITO

#### Comando do Pessoal

### Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

#### Repartição de Pessoal Civil

##### Aviso n.º 10 126/2006

**Concurso interno de acesso misto na categoria de operário principal, da carreira de operário qualificado, canalizador, do QPCE**

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 14 de Julho de 2005 do TGEN AGE, por delegação de competência do Chefe